



PORTARIA N°016/2018
De 16 de abril de 2018.

IVANA ELENA MICHALTCHUK, Secretária Municipal da Educação de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 111, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e art. 42, inciso I, da Lei Complementar nº 138 de 27/12/2000,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores para compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público da Contratação do Serviço de Assistência Pedagógica para o desenvolvimento das atividades com a utilização dos meios de comunicação e as mídias sociais em sala de aula, do Município de Lages para o ano de 2018, nos termos do inciso X do artigo 2º, e artigo 27 da Lei nº 13.019/2014 do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo Único: Para compor a comissão, ficam designados os seguintes servidores:

Andressa Aiano Alves

Simone Terezinha Feldhaus de Souza

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 16 de abril de 2018.

Ivana Elena Michaltchuk
Secretária Municipal da Educação



PORTARIA N°017/2018
De 16 de abril de 2018.

IVANA ELENA MICHALTCHUK, Secretária Municipal da Educação de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 111, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e art. 42, inciso I, da Lei Complementar n° 188 de 27/12/2000,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR servidor como gestor da parceria do Chamamento Público da Contratação do Serviço de Assistência Pedagógica para o desenvolvimento das atividades com a utilização dos meios de comunicação e as mídias sociais em sala de aula, do Município de Lages para o ano de 2018, nos termos o inciso VI, do artigo 2º, e a alínea "g", inciso V, do artigo 35 da lei n° 13.019/2014, do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo Único: fica designado o referido servidor como gestor da parceria:

Rodrigo Simão Antonio Koerich. Contato celular: (49) 98805-4859. E-mail: rodrigo_koerich@hotmail.com

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 16 de abril de 2018.

Ivana Elena Michaltchuk

Secretária Municipal da Educação



TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE


Pelo presente instrumento eu, **RODRIGO SIMÃO ANTONIO KOERICH**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal como matrícula sob nº 1816601; **DECLARO** que estou ciente da designação de **Gestor de Contratos** dada pela Portaria nº 017/2018 para as parcerias celebradas pela Educação Municipal no Chamamento Público das OSC's - Organizações da Sociedade Civil para atendimento do Serviço de Assistência Pedagógica para o desenvolvimento das atividades com a utilização dos meios de comunicação e as mídias sociais em sala de aula, no Município de Lages para o ano de 2018, nos termos do inciso VI, artigo 2º, e, da alínea "g", inciso V do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, bem como, **ACEITO** as prerrogativas infra citadas preceituadas pelos artigos 15 e 16 do Decreto nº 16.721/2017:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base nos critérios definidos no artigo 16 do Decreto nº 16.721/2017;
- e) Definição da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data de conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública (nos termos legais do X, 42, da Lei 13.019/2014).

É atribuída à Administração Pública a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade (como preceitua o XII, do artigo 42 da Lei 13.019/2014).

Lages (SC), 16 de abril de 2018.

Nestes Termos Firmo:


Rodrigo Simão Antonio Koerich
Contato celular: (49) 96805-4856
E-mail: rodrigoKoerich27@gmail.com